



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2539 DE 09 DE MARÇO DE 2015

Ementa: “ Concede revisão salarial aos Servidores Públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Barra do Piraí, e dá outras correlatas providências”.

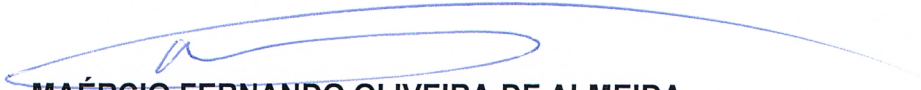
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedida, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015, revisão constitucional salarial aos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Barra do Piraí, na proporção de 8,8 (oito inteiros e oitenta décimos por cento) sobre o salário base vigente em 31 de dezembro de 2014.

Art 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2015 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2015.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 005/2015
Autor: Mesa Diretora

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673